



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

TERMO DE REFERÊNCIA

1- UNIDADES REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

1.1 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

Contratação de prestação de serviços de empresa especializada para fornecimento de solução antivírus para proteção dos computadores pertencentes à estrutura administrativa do município de Igaratinga – MG, com observância das determinações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 – DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO(R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL(R\$)
01	290	UN.	Kaspersky Next EDR Optimum – Licença de 1 ano	160,74	46.616,54

1.3 DOS SERVIÇOS:

A empresa será responsável por fornecimento de solução antivírus para proteção dos computadores pertencentes à estrutura administrativa do município de Igaratinga – MG.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns na forma da lei, razão pela qual, **deverá ser utilizada a dispensa de licitação.**

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo nos termos do art. do art. 22, § 2º do Decreto Municipal nº. 1.843/2023

A presente contratação se dará pelo contrato com duração de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

1.4 – DA JUSTIFICATIVAS:

1.4.1 - DA NECESSIDADE:

Adquirir um antivírus é fundamental para proteger os sistemas e dados do município de Igaratinga contra ameaças cibernéticas cada vez mais sofisticadas. Essa medida visa garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações críticas, além de mitigar o risco de incidentes de segurança que podem resultar em interrupções operacionais, perda de dados e danos à reputação da administração municipal. Com a expansão das unidades de saúde e educacionais, haverá um aumento no número de dispositivos conectados à rede, tornando essencial a aquisição de mais licenças do antivírus para proteger adequadamente todos as estações do município.

1.4.2 - DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Decreto Municipal nº 1843 de 08 de março de 2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações - nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Igaratinga/MG, prevê:

Art. 20. A elaboração do ETP é:

I - facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII, do art. 75 e do § 7º, do art. 90, da Lei nº 14.133, de 2021; (...)

Assim, conforme regulamentação municipal fica **dispensado** a entrega do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que o objeto ora a ser contratado se enquadra, na hipótese do Art. 75, II da Lei 14.133/2021, ou seja, contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no exercício.

1.4.3 - DA PADRONIZAÇÃO

O presente processo não utilizará modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência, Contratos e afins da Advocacia-Geral da União ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização devido à aplicabilidade, diante das características peculiares do Município Igaratinga, demonstrar-se inviável no momento.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Ressalto que o Município está em processo de elaboração das minutas padronizadas, porém, a fim de não travar o funcionamento da máquina pública, e não causar prejuízo aos serviços públicos prestados, seguiremos com o certame.

2- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

- 2.1 O fornecedor será contratado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2 A contratação será feita diretamente com empresa de MENOR PREÇO.
- 2.3 Segundo o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações diretas de pequeno valor, por dispensa de licitação (art. 75, incisos I e II), devem ser “preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”, devendo ser observado o Decreto Municipal nº 1.843/2023.

3- JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

Processo de dispensa de licitação para contratação de prestação de serviços de empresa especializada para fornecimento e implantação de solução antivírus, Decreto Municipal 1.953 de 10 de abril de 2024, especificamente no art. 4º, § 2º.

O custo total da contratação (preço médio) é de **R\$ 46.616,54 (quarenta e seis mil seiscentos e desesseis reais e cinquenta e quatro centavos)**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, passagem, hospedagem, alimentação, regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais (quando necessárias à realização das atividades decorrentes), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública apresentamos documentos que



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

demonstram que o preço médio é o praticado no mercado para a prestação do referido serviço. Segundo o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações diretas de pequeno valor, por dispensa de licitação (art. 75, incisos I e II), devem ser “preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

- 4.1 A solução para a presente necessidade é a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução antivírus para proteção dos computadores pertencentes à estrutura administrativa do município de Igaratinga – MG.
- 4.2 Por tratar-se de entregas mais urgentes, dependendo do cenário, a aquisição deverá ser licitada através da dispensa de licitação – tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista a celeridade, a eficiência, a desburocratização, a economia e publicidade do certame, visando assim, suprir as necessidades das Secretarias.
- 4.3 Todas as despesas com a entrega correrão por conta da empresa contratada.

5 -REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, e que não possuam registro de sanção que impeçam sua contratação;

A empresa a ser contratada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

A empresa deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

A empresa não poderá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDHnº 4, de 11 de maio de 2016;

A empresa vencedora ou seus dirigentes, não poderão ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

Os materiais deverão ser de boa qualidade e atender às especificações exigidas, entregues em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, conforme exigido, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

Da Sustentabilidade

O objeto da presente contratação deverá obedecer a todos os critérios de sustentabilidade constantes das normas legais que regulamentam a matéria.

Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de compras comuns sem grandes complexidades;

Da amostra – Art. 17, §3º - 14.133/2021

Não haverá pedido de Amostra.

Compatibilidade

Microsoft Edge 100 e posterior; Google Chrome 100 e posterior; Mozilla Firefox 91 e posterior; Safari 15 e posterior;

Características: A console de gerenciamento deve ser baseada em nuvem; Deve fornecer suporte aos seguintes mecanismos de verificação de dois fatores: Autenticação de dois fatores via SMS; Autenticação de dois fatores via Google Authenticator; Autenticação de dois fatores via Microsoft Authenticator; Deve permitir a aplicação de políticas para clientes e todos os seus dispositivos associados; Deve permitir a atribuição de direitos administrativos a diferentes usuários; Deve permitir a organização dos dispositivos e usuários através de divisões lógicas por distribuição geográfica; Deve possuir capacidade de checar a reputação de objetos em central de inteligência própria do fabricante; Deve permitir a configuração da necessidade de senha no endpoint para realizar ações como: Desativar os componentes de proteção; Desativar o perfil de segurança; Remover, modificar ou restaurar a solução de proteção; A solução de gerência centralizada deve permitir gerar e/ou visualizar relatórios e eventos; Deve permitir a entrega automática de relatórios com, no mínimo, os seguintes ajustes: Formato do arquivo; Lista de destinatários; Idioma; Nome da entrega; Agendamento



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

customizável da entrega de relatórios. Deve permitir que os relatórios gerados sejam visualizados, no mínimo, das seguintes formas: Através da console; Em arquivo PDF; Em arquivo CSV; Via e-mail; A solução de gerência centralizada deve permitir gerenciar políticas; Deve permitir o monitoramento centralizado de dispositivos clientes com, no mínimo, as seguintes informações: Proprietário do dispositivo; Política de segurança aplicado; Status de proteção; Número de ameaças detectadas; Sistema operacional; Versão da solução de segurança instalada; Informações de recuperação de chave de criptografia. Deve permitir o gerenciamento de chaves de licenças; Deve ter a capacidade de monitorar, bloquear ou informar o administrador sobre o acesso a serviços em nuvem via: Aplicativos desktops; Browsers; O monitoramento deve ocorrer em qualquer tentativa de acesso utilizando o protocolo HTTP ou HTTPS; Deve permitir que o administrador crie uma lista de exclusão para o monitoramento do acesso a serviços em nuvem; Deve permitir que o acesso a serviços em nuvem específicos seja bloqueado ou permitido para usuários específicos; Deve ter capacidade de bloquear ou permitir o acesso a serviços em nuvem individualmente ou por categoria; Deve ter capacidade de detectar vulnerabilidades de softwares presentes nas aplicações instaladas nos clientes; A detecção de vulnerabilidades deve possuir opção de configuração de frequência e horário de acordo com as preferências do administrador; Deve ser capaz de iniciar a detecção de vulnerabilidades automaticamente após a inicialização de computadores com os quais não havia conexão na hora em que o escaneamento seria realizado; A detecção de vulnerabilidades deve ser capaz de categorizar cada vulnerabilidade por nível de severidade; A console deve possuir funcionalidade de criação de zonas confiáveis que não serão verificadas; Deve permitir a criação de caminhos para zonas confiáveis utilizando variáveis e ambiente e máscaras; O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve: Apagar o objeto; desinfetar o objeto; Em caso de impossibilidade ou falha desinfecção, o antivírus de arquivo deve enviar o arquivo para quarentena; Deve ser permitido executar, no mínimo, as seguintes ações nos arquivos em quarentena: Restaurar o arquivo em sua localização original; Deletar o arquivo. A console deve exibir, no mínimo, as seguintes informações sobre os arquivos quarentenados: Nome do arquivo; Nome do proprietário do dispositivo no qual o arquivo foi detectado; A última operação executada no arquivo. Deve através de opções de otimizações fazer com que o computador gerenciado conceda recursos à outras aplicações, mantendo o antivírus ativo, porém sem comprometer o desempenho do computador; Deve permitir que o computador gerenciado inicie tarefas de verificação quando o computador estiver ocioso, otimizando a



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

carga sobre o computador; Deve possuir funcionalidade de detecção de arquivos que contenham informações críticas em armazenamento em nuvem do Office 365; Deve possuir funcionalidade de detecção de informações críticas em arquivos em nuvem, com, no mínimo, as seguintes informações: Nome do arquivo; Classificação dos dados contidos no arquivo; Tipo de acesso: privado, apenas internamente ou fora da empresa; Última pessoa a editar o arquivo; Serviço em qual foi detectado; Capacidade de exportar todas as detecções atuais de informações críticas de arquivos para um arquivo CSV; Capacidade de exibir o caminho completo da pasta do serviço em nuvem onde se encontra o arquivo; Deve possuir capacidade de aplicar patches para corrigir as vulnerabilidades detectadas; Deve ser possível instalar todas as correções automaticamente ou somente as atualizações autorizadas pelo administrador; Deve ser possível agendar a aplicação de correções de forma diária e semanal; Deve exibir a lista de dispositivos os quais serão corrigidos pela aplicação de um mesmo patch; Caso a aplicação esteja em execução durante uma tentativa de correção, deve ser possível instalar a correção posteriormente de forma automática. Deve fornecer o controle do uso de dispositivos de rede e de armazenamento, tais como: CD; DVD; Bluetooth; Discos rígidos; Discos removíveis; O módulo de controle de uso de dispositivos deve ser capaz de gerar logs a cada tentativa de conectar um dispositivo bloqueado; Deve ser possível criar uma lista de dispositivos confiáveis por ID que não serão bloqueados mesmo quando seus tipos constarem em listas de bloqueios; Deve permitir o controle do uso de recursos de dispositivos móveis iOS, tais como: AirDrop; iCloud; Câmera; Deve permitir o controle do uso de recursos de dispositivos móveis Android, tais como: Wi-Fi; Bluetooth; Câmera; Deve suportar o controle de acesso a sites da web com base em: Listas de permissão; Listas de bloqueio.

Estações Windows:

Compatibilidade: Microsoft Windows 7 Professional/Enterprise/Home SP1 x86 / x64; Microsoft Windows 8 Professional/Enterprise x86 / x64; Microsoft Windows 8.1 Professional / Enterprise x86 / x64; Microsoft Windows 10 Pro / Enterprise / Home / Education x86 / x64; Microsoft Windows 11 Pro / Enterprise / Home / Education x86 / x64; Microsoft Windows Server 2022; Microsoft Windows Server 2019 Essentials / Standard / Datacenter; Microsoft Windows Server 2016 Essentials / Standard / Datacenter; Microsoft Windows Server 2012 R2 Foundation / Essentials / Standard / Datacenter; Microsoft Windows Server 2012 Foundation / Essentials / Standard / Datacenter; Microsoft Windows Server 2008 R2 Foundation / Essentials / Standard / Datacenter SP1; Microsoft Windows Small Business Server 2011 Standard / Standard x64; Microsoft Windows MultiPoint Server 2011 x64;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Características: Deve prover as seguintes proteções: Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado; O antivírus de arquivos deve permitir a verificação de arquivos por extensão e formato; Deve permitir a verificação de: Arquivos comprimidos; Pacotes de instalação; Objetos OLE. Deve possuir opção de verificação de drives de rede; Antivírus de web (módulo para verificação de sites e downloads contra vírus para proteger contra ameaças durante navegação na internet); O antivírus de web deve ser capaz de analisar endereços https; antivírus de web deve permitir a criação de listas de exclusão de verificação para domínios confiáveis; Antivírus de e-mail (módulo para verificação de e-mails recebidos e enviados, assim como seus anexos); O componente de proteção de e-mail deve possuir capacidade de verificar e-mails recebidos e enviados nos protocolos POP3, IMAP, NNTP, SMTP e MAPI; Deve permitir que o administrador escolha o escopo da verificação, escolhendo entre: Mensagens recebidas; Mensagens recebidas e mensagens enviadas; Deve permitir a verificação de arquivos comprimidos anexados aos e-mails; Firewall com IDS; O firewall deve permitir a filtragem de pacotes, onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas; O firewall deve possuir capacidade de atribuir regras para máquinas em subnets específicas; Deve possuir a capacidade de fazer detecções por comportamento, identificando ameaças avançadas sem a necessidade de assinaturas; Capacidade de limitar o acesso dos aplicativos a recursos do sistema e dados pessoais do usuário; Deve possuir capacidade de voltar ao estado anterior do sistema operacional após um ataque de malware; Deve possuir módulo para proteção contra exploração de vulnerabilidades de softwares. Capacidade de detectar anomalias no comportamento de um software, usando análise heurística e aprendizado de máquina (machine learning);

Estações MacOS:

Compatibilidade: macOS 10.14; macOS 10.15; macOS 11; macOS 12.

Características: Deve prover proteção residente para arquivos (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado; O antivírus de arquivos deve permitir a verificação de arquivos por extensão e formato; Deve permitir a verificação de: Arquivos comprimidos; Pacotes de instalação; Objetos OLE. Deve possuir opção de verificação de drives de rede; Possuir módulo de web-antivírus para proteger contra ameaças durante navegação na internet com possibilidade de analisar endereços https; O módulo de web-antivírus, ao detectar uma ameaça, deve executar uma das seguintes ações



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

predefinidas pelo administrador: Perguntar o que fazer; Bloquear o acesso à ameaça; Deve possuir módulo de bloqueio á ataques à rede; O módulo de bloqueio á ataques à rede deve bloquear um possível atacante pelo tempo predefinido pelo administrador;

Dispositivos mobile – Android:

Compatibilidade: Android 5.0–12;

Deve prover as seguintes proteções (Android): Proteção em tempo real do sistema de arquivos do dispositivo, permitindo: Verificação de todos os arquivos abertos, modificados, movidos, copiados, executados e salvos no dispositivo; Verificação somente de novos arquivos e pacotes de distribuição baixados. Verificação somente de arquivos executáveis; Proteção contra adware, autodialers, vírus, worms, cavalos de Troia e aplicativos vulneráveis. Ao detectar um objeto infectado, deve executar uma das seguintes ações predefinidas pelo administrador: Remover o objeto; ignorar e reportar via relatório; Mover o objeto para a quarentena. Deve permitir a configuração de senha com nível de força para o desbloqueio de tela do dispositivo; Deve possuir a capacidade de fazer a instalação através de QR Code ou link para a loja de aplicativos; Deve permitir a configuração de redes Wi-Fi para a conexão do dispositivo à internet; Deve possuir capacidade de bloquear o acesso a sites por categoria em dispositivos; Deve permitir que os bancos de dados da solução sejam atualizados normalmente ou não quando o dispositivo estiver em roaming; Deve suportar o desbloqueio de tela via impressão digital; Deve suportar o controle de execução de aplicativos com base em: Listas de permissão; Listas de bloqueio; Deve permitir a escolha entre os seguintes modos de operação: Bloquear aplicações indesejadas; Informar o administrador sobre a execução de aplicações indesejadas; As regras de permissão de aplicativos devem ser baseadas em: Aplicativos específicos da loja; Categorias de aplicativos definidos pela fabricante; Deve notificar o administrador a cada instalação ou desinstalação de aplicação no dispositivo gerenciado; A solução deve ter capacidade de garantir a conformidade dos dispositivos gerenciados com regras predefinidas pelo administrador através de notificações aos usuários; Capacidade de detectar Root em dispositivos Android; Deve permitir que as notificações não sejam exibidas ao usuário quando o aplicativo estiver em segundo plano; Deve possuir opção de autoproteção contra desinstalações, bloqueando automaticamente o dispositivo caso o usuário tente desinstalar o aplicativo; O bloqueio automático só deve ser finalizado com a intervenção do administrador; Deve fornecer os seguintes comandos remotos para dispositivos Android: Localizar o dispositivo; Bloquear o dispositivo; Desbloquear o



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

dispositivo; Resetar o dispositivo; Limpar dados corporativos; Desativar o gerenciamento (solicitar que o usuário remova o aplicativo); Ativar alarme.

Dispositivos Mobile – iOS:

Compatibilidade: iOS 10.0 – 15.0; iPadOS 13–15;

Características: Deve permitir a configuração de senha com nível de força para o desbloqueio de tela do dispositivo; Deve fornecer suporte ao desbloqueio de tela com Face ID e Touch ID; Deve ser capaz de bloquear a tela automaticamente após um período determinado pelo administrador; Deve permitir a configuração de um número máximo de tentativas de acesso ao dispositivo; Deve permitir a configuração do tempo de validade da senha de acesso ao dispositivo; Deve prevenir o reuso de senhas de acesso ao dispositivo utilizando mecanismo de histórico de senhas; Deve permitir a configuração de redes Wi-Fi para a conexão do dispositivo à internet; Deve possuir capacidade de bloquear o acesso a sites por categoria; Deve fornecer suporte ao bloqueio do uso de recursos do dispositivo, como: (Uso da câmera; FaceTime; Backup no iCloud; Compras no aplicativo; iMessage Sincronização automática quando em Roaming; Buscar amigos); Deve fornecer os seguintes comandos remotos para dispositivos iOS: (Bloquear o dispositivo; Desbloquear o dispositivo; Redefinir as configurações padrão; Limpar dados corporativos; Desativar o gerenciamento (solicitar que o usuário remova o aplicativo)).

Análise de causa-raiz:

Compatibilidade: Microsoft Windows 7 Professional/Enterprise/Home SP1 x86 / x64; Microsoft Windows 8 Professional/Enterprise x86 / x64; Microsoft Windows 8.1 Professional / Enterprise x86 / x64; Microsoft Windows 10 Pro / Enterprise / Home / Education x86 / x64; Microsoft Windows 11 Pro / Enterprise / Home / Education x86 / x64; Microsoft Windows Server 2022; Microsoft Windows Server 2019 Essentials / Standard / Datacenter; Microsoft Windows Server 2016 Essentials / Standard / Datacenter; Microsoft Windows Server 2012 R2 Foundation / Essentials / Standard / Datacenter; Microsoft Windows Server 2012 Foundation / Essentials / Standard / Datacenter; Microsoft Windows Server 2008 R2 Foundation / Essentials / Standard / Datacenter SP1; Microsoft Windows Small Business Server 2011 Standard / Standard x64; Microsoft Windows MultiPoint Server 2011 x64;

6.7.2 As funcionalidades relacionadas a análise de causa-raiz solicitadas nesse item, devem ser operadas na mesma console de gerenciamento da solução de endpoint; Deve permitir a detecção de ameaças em: (Processos; Arquivos; Chave de Registros; Conexões com a internet); Ao registrar uma detecção, a solução deve informar: (Quando foi detectada; Nome



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

do dispositivo; Política aplicada ao dispositivo; Status; Nome do objeto malicioso); Ao registrar uma detecção, a solução deve exibir toda a cadeia de evolução daquela ameaça com informações sobre: (Objetos envolvidos no ataque; Ações que ocorreram no dispositivo durante a detecção; Categoria da ameaça detectada; Conexões de rede estabelecidas; Chaves de registro alteradas; Processos envolvidos); O registro da detecção deve informar sobre o objeto malicioso: (O hash MD5; O hash SHA-256); Através do hash disponibilizado pelo registro da detecção do objeto malicioso, deve ser possível consultar mais informações em portal de inteligência disponibilizado pela fabricante.

Gerenciamento da criptografia: A solução deve ser capaz de gerenciar as seguintes criptografias: (FileVault para dispositivos MacOS; BitLocker para dispositivos Windows, com as opções de: Usar criptografia de hardware; Usar criptografia de software); Deve possuir os seguintes métodos de acesso aos discos rígidos criptografados: Usar o TPM para guardar chaves de criptografia, ou; Usar uma senha para a autorização. A solução deve ser capaz de gerar relatórios sobre o estado da criptografia nos dispositivos gerenciados; O acesso ao recurso criptografado (arquivo, pasta ou disco) deve ser garantido mesmo em caso o usuário tenha esquecido a senha, através de procedimentos de recuperação; deve possuir a opção de ativar a autenticação preboot em computadores.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

Os serviços de que tratam o objeto da presente contratação deverão ser entregues de acordo com a descrição apresentada **no item 1.3 deste Termo de Referência** e na data solicitada pelo demandante e será instalado pela Contratante, com suporte da contratada.

7 - DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

- a. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º14.133, de 2021.

8.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

8.3. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

8.10 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débito para com o INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

8.13 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

- a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b. Na ocorrência de caso de fortuito ou de força maior, as partes obrigam-se a realizá-los, se assim entenderem, em data futura, definida em consonância entre as agendas do contratado e do contratante.
- c. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d. A secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), de acordo com decreto municipal nº 1925/2024, de 25 de janeiro de 2024.
- i. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- ii. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- f. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- g. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- h. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- i. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- i. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- ii. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
- j. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- k. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f. Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- h. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- i. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b. Manter preposto aceito pela Administração para suporte na execução do contrato.
- c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

h. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

k. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

l. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- n. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- o. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- q. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

- a. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- c. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação
- e. não firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- f. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- g. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 12.1.2 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 12.1.3 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 12.1.4 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

12.1.5 Multa:

12.1.5.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.1.5.2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma físico-financeiro.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- c. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- d. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- a Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - b A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - c Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
 - e. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - a Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c Indenizações e multas.

14 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 O licitante/contratante deve observar e a contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

15 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 Exigências de habilitação

15.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.2 Habilitação jurídica

15.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

15.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.8 - As licitantes ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2008, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Agente de contratação junto com os documentos de habilitação.

15.2.9 - Tratando-se de sociedade simples, não inscrita na Junta Comercial, a comprovação da qualidade de ME e EPP poderá ser auferida conforme disposto na Lei Complementar 123/2006, art. 3º, incisos I e II, e parágrafos 1º, 2º e 10º, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo 4º do mesmo artigo.

15.2.10 - A ME ou EPP que participar deste processo deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ, de acordo com o inciso I do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

15.3.2 Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o inciso IV do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

15.3.3. Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, de acordo com o inciso V do art. 68 da lei nº 14.133/2021;;

15.3.4. Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou Distrital) da sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

15.3.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual/Distrital ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.5 Demais declarações:

15.5.1- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

15.5.2- Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

15.5.3- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso IV do art. 63 da Lei N. 14.133/ 2021;

15 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

b) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.001.04.122.43.2092.3.3.90.39 – ficha 42

17 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Igaratinga, 29 de novembro de 2024.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Delma Henriques Moreira de Almeida

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento